



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

CHAMADA PÚBLICA Nº 0001/2017 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO CD/ FNDE Nº 26, DE 17 JUNHO DE 2013.

O Município de Ouro Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua João Maria Conrado 425, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.913.031/0001-72, representado neste ato pelo por intermédio do Prefeito Municipal, **Sr. AMÉLIO REMOR JUNIOR**, TORNA PÚBLICO no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009 e nº 26/2013 através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de abril de 2017 a dezembro/2017.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04 de abril de 2017 às 09h00min, na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Licitações.

1. OBJETO

Objeto da presente Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações do **Anexo I** desta Chamada Pública.

2. FONTE DE RECURSO

32 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
34 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
35 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

4. ENVELOPE Nº 01

GRUPOS FORMAIS:

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

- CNPJ;
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
 - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 Grupos Informais

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- CPF;
- Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3. Fornecedor individual:

- Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- CPF;
- Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

5.1 – No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme especificações do Anexo II deste edital, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação dos Grupos Informais, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 – Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 – A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

7. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

As amostras dos produtos deverão de ser entregues no setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito á Rua Natalino Catapan nº 408, até o dia 04 de abril de 2017 das 07h45min as 08h30min, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

8. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Natalino Catapan, nº408 e Creche Municipal Maria José de Meneses conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, no período de março até 31 de dezembro de 2017, na qual se atestará seu recebimento. Os produtos serão entregues na segunda-féria e quarta-feira no horário das 07h45min as 08h30min.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

9.3 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

9.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

9.5 – Deverão estar isentas de:

9.5.1 – Substâncias terrosas;

9.5.2 – Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.5.3 – Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

9.5.4 – Sem umidade externa anormal;

9.5.5 – Odor e sabor estranhos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

9.5.6 – Enfermidades;

9.5.7 – Danificações por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo III.

10.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor no máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

10.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro.

11. PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até o décimo quinto dia útil após a última entrega do mês, através de cheque ao portador ou depósito em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 07h:00min as 13h00min, de segunda à sexta-feira, ou através do Site www.ouroverde.sc.gov.br.

12.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preço da Agricultura Familiar (PGPAF).

12.3 – Para composição do preço de referência serão considerados os preços de referência praticados no âmbito do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos)

12.4 – Faz parte integrante do presente expediente:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE CONFORME CARDÁPIO ESCOLAR

Ouro Verde (SC), 16 de março de 2017.

Registre-se e publique-se.

AMÉLIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO I
LISTA DE ALIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR 2017.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	26435 - Abacate	KG	50	3,35	167,50
2	26436 - Abobora	KG	80	2,76	220,80
3	26437 - Abobrinha	KG	50	4,14	207,00
4	26438 - Aipim	KG	400	6,40	2.560,00
5	26439 - Alface	UN	1.500	1,78	2.670,00
6	26440 - Alho	KG	30	24,85	745,50
7	26441 - Amendoim	KG	60	10,42	625,20
8	26442 - Batata doce	KG	200	2,76	552,00
9	26443 - Batata salsa	KG	70	9,40	658,00
10	26444 - Beterraba	KG	300	2,57	771,00
11	26445 - Brócolis	UN	100	4,05	405,00
12	26446 - Cebola	KG	100	2,11	211,00
13	26447 - Cenoura	KG	200	2,73	546,00
14	26448 - Chicória	UN	100	2,66	266,00
15	26449 - Chuchu	KG	150	3,25	487,50
16	26450 - Couve-flor	UN	100	4,60	460,00
17	26451 - Couve-folha	MAÇO	100	2,66	266,00
18	26452 - Feijão preto	KG	150	6,15	922,50
19	26453 - Laranja	KG	1.500	3,56	5.340,00
20	26454 - Maracujá	KG	30	8,00	240,00
21	26455 - Melancia	KG	500	1,37	685,00
22	26456 - Milho pipoca	KG	50	4,79	239,50
23	26457 - Milho verde em espiga	UN	2.500	1,00	2.500,00
24	26458 - Morango (KG)	KG	600	20,50	12.300,00
25	26459 - Pepino	KG	50	2,74	137,00
26	26460 - Pêssego	KG	150	12,99	1.948,50
27	26461 - Pimentão	KG	20	5,00	100,00
28	26462 - Pinhão	KG	100	4,40	440,00
29	26463 - Repolho	KG	400	3,50	1.400,00
30	26464 - Rúcula	MAÇO	100	3,49	349,00
31	26465 - Tangerina/bergamota	KG	2.000	2,25	4.500,00
32	26466 - Tempero verde	MAÇO	100	3,49	349,00
33	26467 - Tomate	KG	60	3,39	203,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

34	26468 - Vagem	KG	40	5,99	239,60
----	---------------	----	----	------	--------

**ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 0001/2016						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:		
6. Nome do Representante Legal:		7. CPF:		8. DDD/Fone:		
9. Banco:		10. Nº da Agência:		11. Nº Conta Corrente:		
B – Grupo Informal						
1. Nome:		2. CPF:	3. DAP:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Município de Ouro Verde – SC.		2. CNPJ: 80.913.031/0001-72		3. Município: Ouro Verde – SC.		
4. Endereço: Rua João Maria Conrado, 425			5. DDD/FONE: (49) 3447-0007			
6. Representante: Sadi de Oliveira da Luz			7. CPF:			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$	
					Total do Agricultor	
1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

						Total do Agricultor
1. Nome Do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtidade	5. Preço Unitário	6. Valor Total R\$	
					Total do Agricultor	
Total Do Projeto						
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QTIDADE	4. VALOR UNITÁRIO	5. VALOR TOTAL R\$		
TOTAL DO PROJETO						
V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS						
VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência, etc.)						
Declaro estar de acordo com as condições neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/Email: CPF:		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
CONTRATO N.----- /2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
(MODELO)

O Município de Ouro Verde - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Maria Conrado, 425, inscrita no CNPJ sob nº 80.913.031/0001-72, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AMÉLIO REMOR JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à rua. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º0001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até _____, _____ de 2017, observado:

I – a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º _____.

II – o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do agricultor familiar	2. CPF:	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

32 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

33 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.13 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

34 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

35 - 1 . 4001 . 12 . 306 . 1004 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

I – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

II – rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III – fiscalizar a execução do contrato;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único: Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0001/2017, e pela Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009 e n.º 26/2013 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – por acordo entre as partes;

II – pela inobservância de qualquer de suas condições;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72

III – quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Barretos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ouro Verde – SC, ____ de _____ de 2017

PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____